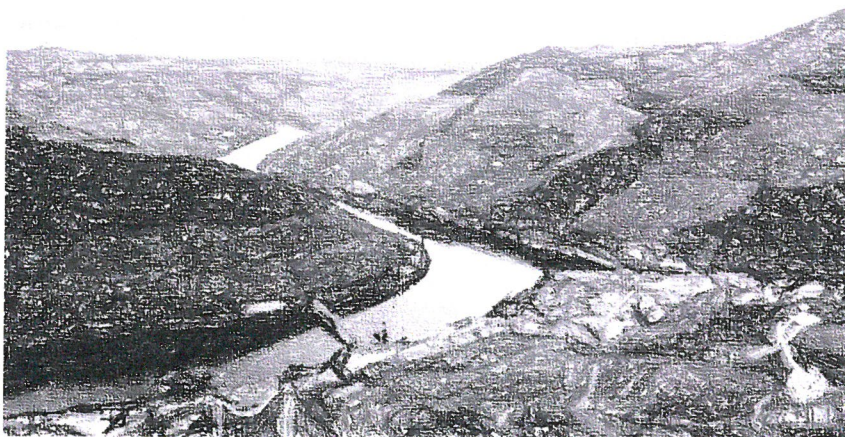




**PROCEDIMENTO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DO RESTAURANTE
DO MIRADOURO DE CASAL DE LOIVOS**

**DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO
PROCEDIMENTO**



DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do art.º 6.º do Programa do Procedimento Público para arrendamento do restaurante do Miradouro de Casal de Loivos, foram apresentados os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1 - Sublocação e operação por terceiros

O contrato menciona que não será possível sublocar o espaço. No entanto, gostaríamos de compreender se há alguma restrição à entrega da operação/exploração a uma entidade terceira ou parceira. A nossa intenção é manter o arrendamento sob nossa titularidade e assumir o investimento necessário, mas pretendemos procurar um parceiro que colabore na gestão operacional. Poderiam esclarecer se há limitações nesse sentido?

2 - Duração do contrato e condições de rescisão

Consideramos que um prazo de 4 anos pode ser restritivo face ao investimento necessário. Poderiam clarificar em que condições a Câmara Municipal poderia rescindir o contrato ao fim desse período? O contrato não especifica os critérios ou fundamentos que poderiam impedir a renovação após os 4 anos.

Nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Programa de Concurso o Júri presta os seguintes esclarecimentos:

1 - As limitações são as previstas na clausula 14.ª do Caderno de Encargos: “o arrendatário não poderá transmitir a sua posição contratual ou quaisquer dos direitos ou obrigações decorrentes do contrato”.

2 - A decisão para a renovação ou não do contrato está cometida ao órgão competente pela adjudicação, não sendo competência do júri do procedimento. Embora as peças do procedimento não especifiquem ou discriminem critérios de renovação ou não renovação, indicam os termos a que a execução contratual está sujeita, sendo que a renovação ou não renovação está condicionada à decisão do órgão competente e em acordo com a legislação em vigor.

Atento o disposto no n.º 3 do art.º 6.º do Programa do Procedimento Público os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet do Município de Alijó.

Alijó, 11 de fevereiro de 2025

O Júri

Presidente



Ana Bárbara Fonseca Alves

1.º Vogal



Sofia Alexandra Ferreira Grácio

2.º Vogal



Filipa Augusta dos Santos Laiginhas